



**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

# Boletim de Serviço





**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
MARANHÃO**

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro  
CEP: 65.070-020  
São Luís-MA

**NAIR PORTELA SILVA COUTINHO**  
Reitora

**JOYCE SANTOS LAGES**  
Superintendente

**MARIA DO CARMO LACERDA BARBOSA**  
Gerente de Atenção à Saúde

**EURICO SANTOS NETO**  
Gerente Administrativo

**RITA DA GRAÇA CARVALHAL FRAZÃO CORRÊA**  
Gerente de Ensino e Pesquisa



## SUMÁRIO

---

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b>	p.
EDITAL	
Anexo da Portaria 281 de 11 de outubro de 2017 .....	03

---

## SUPERINTENDÊNCIA

### PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO DO HU-UFMA 01/2017

#### EDITAL Nº 01, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias e, considerando a delegação de competência para a prática de gestão específica de que trata a Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicado no DOU de 13/12/2012, e revisada em 30/07/2015, com publicação no DOU em 03/08/2015, torna público que estarão abertas no período indicado, as inscrições para o Processo seletivo para formação da brigada de incêndio, para atender o que determina a NBR 14276 e a Nota Técnica 006/14 – CBMMA, quanto à necessidade de possuir profissionais treinados e capacitados para atuarem na prevenção e combate de princípios de incêndio, bem como a prestação de primeiros socorros e evacuação do ambiente, visando a segurança dos trabalhadores e usuários dos serviços assistenciais no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA, nos termos do presente edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente formação da brigada de incêndio encontra amparo legal na NBR 14.276/99 Programa de Brigada de Incêndio; Portaria Ministerial (MTb) 3.214/78 - NR-23; Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico no Estado do Maranhão - Lei nº 6.546 de 29/12/1995.
- 1.2 A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo selecionar servidores e empregados, de todos os vínculos empregatícios, bem como, empregados de empresas terceirizadas que realizam atividades permanentes no HU-UFMA, para formação de brigadistas cuja atuação ocorrerá no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA.
- 1.3 O presente Processo Seletivo será executado pela Divisão de Gestão de Pessoas através do SOST – Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, do Hospital Universitário.
- 1.4 Para efeito da investidura como brigadista, será chamado o quantitativo de 30 (trinta) vagas do presente Processo Seletivo, por ordem de classificação e em conformidade com os termos definidos neste Edital.
- 1.5 A atividade de Brigadista é voluntária e não remunerada e os selecionados serão treinados em horário normal de trabalho, contabilizadas como horas trabalhadas.
- 1.6 Os treinamentos serão de: Primeiros socorros, combate a incêndio, evacuação de área e regaste.
- 1.7 A participação nos treinamentos é obrigatória aos selecionados e serão registrados pela Unidade de Desenvolvimento de Pessoal.
- 1.8 Os selecionados receberão certificados pelos treinamentos recebidos emitidos pela Unidade de Desenvolvimento de Pessoal.
- 1.9 Trata-se de seleção por tempo indeterminado podendo o selecionado pedir desligamento e/ou substituição a qualquer momento, desde que justificado para a equipe do SOST – Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.
- 1.10 A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação dos critérios básicos que atendam a Norma.

#### 2 REQUISITOS PARA SELEÇÃO DO BRIGADISTA

- 2.1. Para participar, o candidato deverá atender, preferencialmente, aos seguintes requisitos:
  - 2.1.1 Permanecer na edificação durante seu turno de trabalho;
  - 2.1.2 Experiência anterior como Brigadista;
  - 2.1.3 Possuir boa condição física e boa saúde;
  - 2.1.4 Possuir bom conhecimento das instalações, devendo ser escolhido, preferencialmente,
  - 2.1.5 Os funcionários da área de utilidades, elétrica, hidráulica e manutenção em geral;
  - 2.1.6 Ter responsabilidade legal;
  - 2.1.7 Idade entre 18 (dezoito) e 60 (sessenta) anos;
  - 2.1.8 Ser alfabetizado.

### 3 INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições deverão ser feitas na Sala do SOST – Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, localizado no 2 andar, sala 211, Unidade Materno Infantil, no período do dia 06 de novembro de 2017 ao dia 17 de novembro de 2017, até às 18 horas, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição.
- 3.2 Excepcionalmente, no dia 10 de novembro de 2017, as inscrições também poderão ser realizadas na VII Feira do Trabalhador do HU-UFMA, no estacionamento da Unidade Presidente Dutra, no Stand do SOST – Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.
- 3.3 Não serão recebidas inscrições por meio eletrônico em hipótese alguma.
- 3.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento integral destas disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo.
- 3.6 Poderão participar do Processo Seletivo, os profissionais que preencham os seguintes requisitos:
- 3.6.1 Atender aos requisitos necessários para a atividade;
- 3.6.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e o máximo de 60 (sessenta) anos; e
- 3.6.3 Cumprir as determinações deste edital.
- 3.7 É vedada a inscrição em caráter condicional, fora do prazo previsto para inscrições, estipulada neste edital.
- 3.8 A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida com cuidado e os documentos comprobatórios serão solicitados pela equipe do SOST – Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho de acordo com a lista de critérios requeridos no edital para a atividade de Brigadista.
- 3.9 O candidato deverá preencher Ficha de Inscrição, anexar documentação comprobatória dos requisitos a serem pontuados.
- 3.10 Após a data e horário fixado como término do prazo para recebimento de inscrição, ou seja, 17 de novembro de 2017, até às 18:00 h, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
- 3.11 Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração nos dados do candidato inscrito.
- 3.12 A pontuação será contabilizada mediante envio em anexo dos documentos comprobatórios.
- 3.13 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo.

### 4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 O julgamento do Processo Seletivo para Formação da Brigada de Incêndio ficará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção da Equipe do SOST – Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA, especialmente designada para este fim.
- 4.2 O critério para seleção dos Brigadistas será realizado por meio da Avaliação da Ficha de Inscrição e documentos comprobatórios dos requisitos solicitados para a realização da atividade.

### 5 DA COMISSÃO DA SELEÇÃO

- 5.1 Constitui-se a Comissão de Seleção para o Processo Seletivo como responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização.
- 5.2 A Comissão será integrada pelos membros conforme a seguir:
1. Alberto Carvalho Costa (Eng. de Segurança do Trabalho) matrícula 2148890;
  2. Paulo Henrique Cruz Gomes (Eng. de Segurança do Trabalho) matrícula 2166753;
  3. Constâncio Nascimento De Alcântara (Téc. de Segurança do Trabalho) matrícula 2204437;
  4. Jorge Jose de Moura Moreira (Téc. de Segurança do Trabalho) matrícula 2214897;
  5. Liherberth Moraes dos Santos (Téc. de Segurança do Trabalho) matrícula 2101359;
  6. Ricardo Jorge Hortegal Andrade (Téc. de Segurança do Trabalho) matrícula 2205412.
- 5.3 Fica designado o Sr. Alberto Carvalho Costa para presidir a Comissão do Processo Seletivo.
- 5.4 A Comissão ficará responsável por toda a logística referente à Inscrição, Avaliação dos documentos entregues pelos candidatos, Seleção, Julgamento de recursos e Divulgação de resultados.
- 5.5 Todas as ações referentes à seleção para o Processo Seletivo serão decididas por esta Comissão e aprovadas pela Divisão de Gestão de Pessoas do HU-UFMA.

## 6 DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

6.1 A valoração da Avaliação dos Documentos Comprobatórios será pontuada conforme a Tabela abaixo:

ITEM	DOCUMENTO	Comprovante/Descrição	Pontuação por documento
1	CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO	Certificado ou Declaração de Treinamento e experiência como Brigadista.	3,00
2	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	Atestado emitido por Médico do Trabalho do HU-UFMA quanto a aptidão e boa saúde para o exercício da atividade de Brigadista.	2,00
3	TEMPO DE SERVIÇO NO HU- UFMA	Declaração emitida pela Divisão de Gestão de Pessoas constando o tempo de serviço profissional.	1,0 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional, no HU-UFMA (máximo de 10 anos)
4	LOTAÇÃO DO PROFISSIONAL NO HU-UFMA	Declaração da Divisão de Gestão de Pessoas constando local de exercício do profissional no Hu-UFMA.	1,0 ponto para cada ano completo de exercício na área de utilidades elétrica, hidráulica e manutenção em geral e 0,5 ponto para as demais áreas de lotação (Máximo de 10 anos)

6.2 A classificação final será a somatória dos pontos da valoração de todos os itens, na escala de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos.

6.3 A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos candidatos que comprovarem os itens solicitados, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 25 pontos.

6.4 Os documentos comprobatórios para a Avaliação da Comissão deverão ser anexados junto à ficha de inscrição conforme orientações neste Edital.

6.5 Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no quadro acima, serão desconsiderados.

6.6 Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações.

6.7 A seleção, mediante análise dos critérios enumerados, será realizada pelas Comissões até o dia 23/11/2017.

6.8 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados no site [www.huufma.br](http://www.huufma.br).

6.9 Todos os documentos referentes à Avaliação deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

6.10 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

6.11 A declaração emitida pela Divisão de Gestão de Pessoas para atender o Item 3 e 4 da Tabela de pontuações deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: identificação completa do profissional; descrição do cargo; lotação, início/admissão no vínculo empregatício; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / emprego público ou função e matrícula no Órgão).

6.12 É de exclusiva responsabilidade do candidato, o envio e a comprovação dos documentos para avaliação.

6.13 Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes ao Processo Seletivo.

6.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

6.15 A pontuação relativa aos documentos se limitará ao valor máximo de 25 pontos, de acordo com a Tabela de pontuação (item 6.1).



## 7 PRAZOS

7.10 cronograma de execução será:

PROCEDIMENTOS	PERÍODO
Publicação do Edital	31 de outubro de 2017
Período de Inscrições	De 06 de novembro a 17 de novembro de 2017
Análise dos Documentos	De 20 de novembro a 23 de novembro de 2017
Divulgação dos Resultados Preliminares	24 de novembro de 2017
Recursos	De 27 e 28 de novembro de 2017
<b>Resultado Final</b>	<b>30 de novembro de 2017</b>

7.2 Os candidatos aprovados serão convocados para treinamento a partir do dia 01/12/2017.

## 8 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo para Formação da Brigada de Incêndio será aferido pelo somatório dos pontos obtidos.

8.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos, obedecendo ao número de 30 vagas disponíveis para a atividade de Brigadista.

8.3 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com experiência em Brigada de Incêndio.

8.4 Persistindo o empate, será aplicado o seguinte critério:

- Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional.

8.5 O resultado deste Processo Seletivo será divulgado em 30/11/2017, no site da HU-UFMA, no endereço: [www.huufma.br](http://www.huufma.br).

8.6 O candidato que não for classificado dentro do número de vagas, ficará em cadastro de reserva e constará na lista de classificação final.

## 9 INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1 Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados diretamente a Comissão SOST – Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.

## 10 DOS RECURSOS

10.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo irá dispor de 2 (dois) dias, em requerimento específico, disponibilizado na Sala do SOST – Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, 2º andar, Unidade Materno Infantil.

10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento do prazo para recursos.

10.3 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

10.4 Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja aqui estabelecida.

10.5 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo que o candidato julgar que o prejudica, e devidamente fundamentado. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

10.6 Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

10.7 A resposta ao Recurso impetrado será considerada como decisão final consistindo em última instância para recursos, sendo as Comissões soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivos.

10.8 Não serão apreciados recursos encaminhados via eletrônico, postal ou via fax.

10.9 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

10.10 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

## 11 CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação oficial do candidato para o treinamento será através do e-mail fornecido pelo candidato, no momento da inscrição.

11.2 O Treinamento com entrega de Certificado ocorrerá em local e horário a ser divulgado pela Unidade de Desenvolvimento de Pessoal do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA.

11.3 O não comparecimento do candidato no prazo estipulado para Treinamento significará a exclusão do candidato na Brigada de Incêndio.

11.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato classificado, manter atualizado o seu endereço eletrônico.

## 12 ATRIBUIÇÕES DA BRIGADA DE INCÊNDIO

12.1 Ações de Prevenção: Avaliação dos riscos existentes; Inspeção Geral das rotas de fuga; Elaboração de relatório das irregularidades encontradas e encaminhamento aos setores competentes; Orientação a população; Exercícios simulados.

12.2 Ações de Emergência: Identificação da situação; Alarme/abandono de área; Acionamento do Corpo de Bombeiros e/ou ajuda externa; Corte de Energia com orientação; Primeiros Socorros; Combate ao princípio de incêndio; Recepção e orientação ao Corpo de Bombeiros; Preenchimento do formulário de registro de trabalho dos bombeiros; Encaminhamento do formulário ao Corpo de Bombeiros para atualização de dados estatísticos.

## 13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

13.2 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, das 30 vagas existentes e os selecionados serão chamados conforme as necessidades do HU-UFMA.

13.3 Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, serão dirimidos pela Comissão de seleção, em grau de recurso e pela Divisão de Gestão de Pessoas.

São Luís, 30 de outubro de 2017.

Joyce Santos Lages  
Superintendente